



LEI Nº. 2369/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PELO PODER LEGISLATIVO, DESAFETA BEM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica transferida e autorizado o uso pelo Poder Legislativo de Borda da área pública de estacionamento do terminal rodoviário localizado na Av. Wilson Megale, nº 790, centro, Borda da Mata, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Fica declarada a desafetação da categoria de bem de uso comum do povo do bem a que se refere o *caput* deste artigo, a qual passa a ser afetada à categoria de área institucional (bem de uso especial), a fim de ser destinada à utilização de estacionamento pela Câmara Municipal de Borda da Mata, caracterizando-se como de uso especial.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Poder Legislativo, toda a despesa decorrente das necessidades de conservação, reparo, reforma ou ampliação que se fizerem necessárias para a adaptação do imóvel para o pleno exercício legislativo.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações previstas em orçamento.



Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Borda da Mata/MG, 09 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Raimundo de Souza

Prefeito Municipal